Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

ERECHIM
CHEGOU A HORA

LEI Nº 1714 DE 26 DE SETEMBRO DE 1980.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 1469 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1975.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1469 de 26 de novembro de 1975, que passa a ter a seguinte redação.

Art. 2º - A área objeto do Artigo 1º, é vendida para pagamento em 3 (três) parcelas a CR$ 100,00, ao metro quadrado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 26 DE SETEMBRO DE 1980.

ELOI JOÃO ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jayme Luiz Lago
Secretário da Administração